



39
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Faculdade de Estudos Sociais Aplicados
Departamento de Biblioteconomia
Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação

Bibl.

ATOS NORMATIVOS REFERENTES AOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SEGUIDOS DO ANEXO REFERENTE AO CURSO DE
MESTRADO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO



Brasília
Outubro 1980

A. Roberto

INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO
DIRETOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Nº65/75
ALTERADA PELAS
RESOLUÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Nº54/77 e Nº44/80
REFERENTES A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Os cursos de Pós-Graduação a que se referem o Art. 35 do Estatuto e os Arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do Regimento Geral regulam-se por esta Resolução.

Art. 2º Os cursos de Pós-Graduação não constituídos pelo ciclo de atividades regulares que, visando a aprofundar os conhecimentos adquiridos na graduação e a desenvolver a capacidade criadora, conduzem aos graus de Mestre e de Doutor nos termos do disposto no Título IV do Regimento Geral.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação se escalonam por dois níveis - o Mestrado e o Doutorado.

§ 2º O Mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do Doutorado ou como nível terminal.

§ 3º O Doutorado proporcionará ampla formação científica e cultural ao tempo em que aprofundará e desenvolverá a capacidade de pesquisa e de investigação original.

Art. 3º Cada curso de Mestrado será designado por uma área definida de conhecimento ou, quando isto não ocorrer nos mestrados profissionais, pelo correspondente setor de graduação.

Parágrafo único. Incluindo a dissertação ou trabalho equivalente, o aluno não poderá completar o curso de Mestrado em prazo inferior a dois nem superior a seis períodos letivos regulares.

Art. 4º Cada curso de Doutorado será designado pelas áreas de Ciências Exatas, de Ciências Humanas, de Filosofia, de Letras e de Artes, sendo os doutorados profissionais denominados segundo os cursos de graduação correspondentes.

§ 1º Incluindo a tese, o aluno não poderá completar o curso de Doutorado em prazo inferior a cinco nem superior a dez períodos letivos regulares, facultando-se, a critério da CPP, o aproveitamento de disciplinas cursadas com aproveitamento no Mestrado, quando for o caso.

§ 2º Em caráter excepcional, e em áreas para as quais esteja credenciada, a UnB poderá expedir diploma de Doutor, diretamente por defesa de tese, a candidato de alta qualificação científica,

cultural ou profissional, apurada mediante exame dos seus títulos e trabalhos por uma comissão especialmente designada pela Congregação de Carreira, cujo parecer será apreciado pela CPP e encaminhado à decisão do CEP.

Art. 5º Na execução do programa de Pós-Graduação, além da dissertação ou trabalho equivalente e da tese de doutoramento, o candidato deverá cursar certo número de disciplinas relativas a uma área de concentração e a um domínio conexo, além de uma parte comum quando esta seja prescrita.

§ 1º Por área de concentração entende-se o campo específico de conhecimento que constitui o objeto de estudos e de investigação escolhido pelo candidato.

§ 2º Por domínio conexo entende-se o conjunto de disciplinas, não pertencentes à área de concentração, que se considerem necessárias para completar a formação do candidato.

§ 3º Por parte comum entende-se um núcleo de estudos básicos, situados na perspectiva de todo o curso, e de estudos gerais que se considerem úteis ou necessários à formação em vista.

Art. 6º Os cursos de Pós-Graduação caracterizar-se-ão pela flexibilidade e darão ao candidato, obedecida a legislação pertinente, ampla iniciativa na composição de seu programa de estudos, e serão disciplinados no Regimento Geral sob a forma de um Anexo para cada curso.

§ 1º O currículo de cada curso de Pós-Graduação conterá um elenco variado de disciplinas, e os seus programas deverão incluir seminários e trabalhos de pesquisa, não podendo o número de créditos a ser obtido em disciplinas obrigatórias ser superior à metade do total de créditos exigidos para o curso.

§ 2º As disciplinas serão ministradas, de preferência, sob a forma de cursos monográficos nos quais, seja em preleções, seja em seminários, o professor desenvolverá em profundidade um assunto determinado.

TÍTULO II

REGIME DIDÁTICO

Art. 7º O Anexo de cada Curso de Pós-Graduação prescreverá o número de créditos correspondentes às disciplinas com os máximos e mínimos integralizáveis por período.

§ 1º Incluindo a dissertação ou trabalho equivalente, o curso de Mestrado terá o mínimo de quarenta e o máximo de oitenta créditos.

§ 2º Incluindo a tese, o curso de Doutorado terá o mínimo de cento e vinte e o máximo de duzentos e quarenta créditos.

➤ § 3º A critério da CPP, mediante proposta do professor orientador à Congregação de Carreira, poderão ser atribuídos créditos, mediante exame a trabalhos e cursos pós-graduados realizados em instituições brasileiras ou estrangeiras.

Art. 8º Cada candidato terá um Professor Orientador que trabalhe em regime de dedicação exclusiva e que, seja Professor Titular ou possua o título de Doutor.

§ 1º Em caráter excepcional, a CPP poderá autorizar a indicação de Professor Adjunto ou de Professor que trabalhe em regime de tempo parcial, como orientadores.

§ 2º É facultada ao candidato a mudança de Professor Orientador, mediante deferimento de petição fundamentada à Congregação de Carreira.

Art. 9º A avaliação do desempenho acadêmico dos alunos de Pós-Graduação obedecerá ao sistema de créditos da UnB, ressalvado o seguinte:

I - Será desligado do programa de Pós-Graduação o aluno de curso de Mestrado que registrar duas MGA inferiores a 3,5, ou duas MGA inferior a 4,0 no caso de aluno de Doutorado.

II - No Mestrado, não são permitidos trancamentos que, no conjunto, excedam a dois períodos regulares e mais um especial, consecutivos ou não, importando a infringência desta norma no desligamento do aluno do programa de Pós-Graduação.

III- No caso de Doutorado, os prazos a que se refere a alínea anterior serão de quatro períodos regulares e dois especiais.

IV - A reprovação em duas disciplinas obrigatórias do curso importa no desligamento do aluno do Curso.

Art. 10 Para matricular-se em curso de Mestrado o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências, além de outras prescritas no Regimento Geral e demais normas pertinentes:

- a) ser diplomado em curso de graduação da mesma área ou, conforme previsto no respectivo Anexo, de área afim, com pelo menos de graduado;
- b) ser selecionado em entrevista ou exame, ou em ambos, por comissão designada pela Congregação de Carreira;
- c) ser capaz de ler literatura especializada em uma língua estrangeira considerada importante em seu campo de estudos;
- d) possuir MGA mínima estabelecida pela Congregação de Carreira, com aprovação da CPP para acesso ao curso de mestrado, em se tratando de graduado pela UnB.

§ 1º A MGA mínima de que trata a alínea d deste Artigo não poderá ser inferior a quatro unidades.

§ 2º No caso de aluno da UnB cuja MGA seja igual ou superior a três unidades e meia (3,5) e inferior a quatro unidades (4,0), a CPP poderá autorizar a sua matrícula no Curso de Mestrado, em caráter excepcional, desde que possua, nas disciplinas de graduação relacionadas às do curso de pós-graduação pretendido, excetuadas as do domínio conexo, MGA igual ou superior a quatro unidades (4,0).

§ 3º No caso de o candidato não pertencer à UnB, far-se-á análise do seu histórico escolar, para avaliar a equivalência com a MGA mínima estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 11 Para obter a diploma de Mestre, o candidato, além das exigências prescritas no Regimento Geral e demais normas aplicáveis, deverá:

- a) apresentar dissertação ou trabalho equivalente em que revele domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e pesquisa;
- b) completar, além da dissertação ou de trabalho equivalente, o número de créditos estabelecido para o curso;
- c) ter sua dissertação ou trabalho equivalente aprovado por uma Comissão Julgadora de três especialistas, na qual figurem o seu Professor Orientador e dois outros escolhidos pela Congregação de Carreira, com a aprovação da CPP.

§ 1º Poderão integrar a Comissão Julgadora, referida na alínea c, professores que não pertençam à UnB.

§ 2º A dissertação ou o trabalho equivalente, a que se refere a alínea a, não poderá exceder de trinta por cento do total de créditos estabelecidos para o curso.

§ 3º A dissertação ou o trabalho equivalente, após sua aprovação, deverá ser encaminhada ao DPP, via Congregação de Carreira, em três vias, para fins de arquivamento na Unidade predominante e na BCE, obedecidas as normas de apresentação que acompanham esta Resolução.

Art. 12 Para matricular-se em curso de Doutorado o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências, além de outras prescritas no Regimento Geral e demais normas aplicáveis:

- a) ser diplomado em curso de Mestrado ou de graduação da mesma área ou de área afim, conforme previsto no respectivo Anexo, com pelo menos dois anos de experiência profissional;
- b) ser capaz de ler literatura técnica em duas línguas estrangeiras consideradas importantes para o seu campo de estudos;
- c) ser selecionado por uma Comissão de professores designados pelo DPP, ouvida a Congregação de Carreira, em exames que revelem domínio de sua área de concentração e versatilidade em áreas afins;
- d) possuir a MGA mínima estabelecida pela Congregação de Carreira com aprovação da CPP, em se tratando de graduado pela UnB.

§ 1º A MGA mínima de que trata a alínea d deste artigo não poderá ser inferior a quatro unidades e três décimos, tanto no curso de graduação quanto no de Mestrado, caso o candidato possua este curso.

§ 2º No caso de aluno da UnB cuja MGA seja igual ou superior a três unidades e oito décimos (3,8) e inferior a quatro unidades e três décimos (4,3), a CPP poderá autorizar a sua matrícula no curso de doutorado, em caráter excepcional, desde que possua, nas disciplinas de graduação relacionadas ao curso de pós-graduação pretendido, excetuadas as do domínio conexo, MGA igual ou superior a quatro unidades e três décimos (4,3).

§ 3º No caso de o candidato não ser diplomado pela UnB, far-se-á análise do seu histórico escolar para avaliar a equivalência com a MGA mínima estabelecida.

Art. 13 Para obter o grau de Doutor o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter apresentado tese que represente contribuição significativa para seu campo de estudos;
- b) completar o mínimo de créditos estabelecido para o curso;
- c) ter sua tese aprovada por uma Comissão Julgadora de cinco especialistas, um dos quais será o Professor Orientador e os demais serão escolhidos pela CPP de lista de dez nomes elaborada pela Congregação de Carreira, da qual farão parte pelo menos um professor não pertencente à UnB.

Parágrafo único. A tese de Doutorado a que se refere a letra a não poderá exceder cinqüenta por cento do total de créditos estabelecidos para o curso.

Art. 14 A tese, após sua aprovação, deverá ser encaminhada ao DPP, via Congregação de Carreira, em cinco vias, duas das quais serão entregues à BCE, obedecidas as normas de apresentação que acompanham esta Resolução.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES COMUNS AO MESTRADO E AO DOUTORADO.

Art. 15 No julgamento final dos candidatos, além das exigências formuladas nos dispositivos anteriores, as Comissões Julgadoras deverão submetê-los a exame oral ou escrito, ou a ambos.

Art. 16 A cada dissertação ou trabalho equivalente à tese de doutoramento, a Comissão Julgadora atribuirá uma das seguintes menções: reprovação, reformulação ou aprovação.

§ 1º No caso de reformulação, o candidato deverá apresentar uma segunda versão do seu trabalho, em prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, que não poderá ser superior a seis (6) meses.

§ 2º A não aprovação do trabalho reformulado importará no desligamento do candidato do programa de Pós-Graduação.

§ 3º As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao CEP, que só poderá revê-las por vício de forma.

TÍTULO IV REGISTROS DE CANDIDATOS

Art. 17 Cada aluno de pós-graduação terá um registro na DAA, no qual deverão constar, além de seu curriculum vitae, o resultado da seleção feita para ingresso, incluindo as provas de línguas estrangeiras, o nome do Professor Orientador e o histórico escolar.

TÍTULO V

DIPLOMAS

Art. 18 A expedição de diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pela CPP, de relatório final elaborado pela Comissão Examinadora e aprovado pela Congregação de Carreira.

Parágrafo único. Constarão obrigatoriamente do relatório: o número de créditos obtidos pelo candidato, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou trabalho equivalente ou da tese.

Art. 19 Os diplomas de Pós-Graduação serão assinados pelo Reitor, pelo DPP, pelo Coordenador da Congregação de Carreira e pelo diplomado, obedecendo aos modelos em anexo.

TÍTULO VI

CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 20 Para criação do curso de Pós-Graduação, deverão ser observadas as seguintes prescrições;

I - Os departamentos interessados se articularão para elaborar o necessário planejamento.

II - O planejamento do curso será submetido ao Diretor da Unidade que resulte como predominante nesses estudos preliminares.

III- O Diretor da Unidade, após ouvir a Congregação de Carreira e aprovar o planejamento, proporá a criação do curso ao DPP, o qual, após a aprovação da CPP, submeterá o planejamento à MEX e esta ao Conselho Diretor da FUB para a aprovação final.

§ 1º O plano de criação de Curso de Pós-Graduação conterá, entre outros julgados necessários, os seguintes elementos:

- a) regime de funcionamento proposto;
- b) informações pormenorizadas quanto às instalações, aos recursos bibliográficos e outros meios necessários;
- c) relação de professores, com os respectivos curricula vitae atualizados;
- d) número de vagas oferecidas;
- e) informações de natureza administrativa e orçamentária.

§ 2º As informações de que trata o parágrafo anterior serão prestadas em formulário próprio, obedecendo, no que for aplicável, a formulários do CFE.

Art. 21 O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação obedecerá, no que couber, ao estabelecido para os cursos de graduação no Estatuto e no Regimento Geral da UnB.

Parágrafo único. Os períodos de aula serão os mesmos do Calendário Geral da UnB.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Os cursos de Pós-Graduação existentes na UnB deverão adaptar-se à presente Resolução até o dia 31 de dezembro de 1975, resguardados os direitos adquiridos pelos alunos matriculados até essa data.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela CPP.

Art. 24 A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO
AO REGULAMENTO DOS CURSOS
DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
REFERENTE AO CURSO DE MESTRADO
EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO
APROVADO EM 15 DE MAIO DE 1980,
MODIFICADO EM 12 DE MARÇO DE 1981
(174a. e 188a. REUNIÕES DA CÂMARA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UnB

Art. 1º O Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação regula-se pelas normas federais em vigor, pelas normas gerais da Universidade de Brasília e pelas normas específicas deste Anexo.

Art. 2º Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação os bacharéis em Biblioteconomia, bem como os diplomados em outros cursos superiores de duração plena, com aprovação da Congregação de Carreira e obedecidas as demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Os candidatos que não sejam bacharéis em Biblioteconomia ficarão sujeitos, quando classificados, a estudos complementares neste setor, a serem prescritos pelo professor orientador, com aprovação da Congregação de Carreira, à vista do histórico escolar da graduação de origem e dos demais elementos constantes do curriculum vitae.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação terá o mínimo de 46 créditos, dos quais 10 atribuídos à dissertação.

§ 1º Não serão computados, no total de créditos, os relativos à disciplina Estudos de Problemas Brasileiros.

§ 2º O Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação deverá ser concluído no prazo mínimo de 3(três) e máximo de 6 (seis) períodos regulares.

Art. 4º O Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação oferecerá duas áreas de concentração:

- a) Planejamento, Organização e Administração de Sistemas de Informação, e
- b) Recursos e Técnicas de Documentação e Informação Científica.

Art. 5º As disciplinas do Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação deverão configurar cada uma das áreas de concentração e de domínio conexo.

§ 1º São as seguintes as disciplinas obrigatórias para ambas as áreas:

382027.A Biblioteconomia Comparada	03-00-04
382035.A Pesquisa em Biblioteconomia	02-01-08
382043.A Análise Temática da Informação	02-01-03
382116.A Metodologia do Ensino em Biblioteconomia	02-01-04

§ 2º São as seguintes as disciplinas obrigatórias para cada uma das áreas de concentração:

a) Planejamento, Organização e Administração de Sistemas de Informação:

382019.A Planejamento Bibliotecário	02-01-04
382051.A Serviços Técnicos de Bibliotecas e Centros de Documentação	02-01-06
382060.A Planejamento e Avaliação de Sistemas de Informação	02-02-08

b) Recursos e Técnicas de Documentação e Informação Científica:

382078.A Teoria e Prática Bibliográfica	02-01-03
382086.A Organização e Técnica Documentária e de Informação Científica	02-01-04
382094.A Recursos Bibliográficos Brasileiros	00-02-04
382108.A Recursos Bibliográficos Especializados	00-02-04

§ 3º São as seguintes as disciplinas de domínio conexo:

a) No Departamento de Biblioteconomia, as disciplinas integrantes das áreas de concentração, quando não obrigatórias para a área escolhida, e as seguintes disciplinas:

382124 Tópicos Especiais em Biblioteconomia	04-00-04
382183 Tópicos Especiais em Documentação e Ciência da Informação	04-00-04

b) Nos Departamentos responsáveis pelos Cursos de Mestrado em Administração, Antropologia Social, Comunicação, Economia, Educação, Estatística, História, Linguística, Psicologia e Sociologia, poderão ser escolhidas, de acordo com as listas de oferta respectivas em cada período letivo e obedecido o cadastramento em vigor, as seguintes disciplinas:

311015 Sociologia do Desenvolvimento	04-00-00
324124 Psicologia Social das Organizações	04-00-08
331139 Sociologia da Educação	04-00-04
331562 Indivíduo e Sociedade	04-00-04
331821 Análise Estruturalista: Sistemas Sociais	04-00-04
334022 Análise Situacional	04-00-04
332160 Metodologia da Análise Econômica	04-00-04
332216 Desenvolvimento Econômico I	04-00-04
332232 Planejamento Econômico	04-00-04
332569 Análise de Projetos	04-00-04
332992 Elementos de Economia	02-02-00
333026 Métodos e Técnicas de Pesquisa em História	04-00-04
345024 Teoria e Processo da Comunicação I	04-00-04
345172 Sistemas de Comunicação no Brasil	04-00-04
345211 Comunicação e Cultura Brasileira	04-00-04
345296 Planejamento da Comunicação	04-00-04
346012 Modelos de Análise Lingüística	04-00-04
346055 Sintaxe I	04-00-04
346128 Semântica I	04-00-04
346152 Lingüística Computacional	04-00-04
346331 Teoria da Tradução	04-00-04
381217 Planejamento Governamental	04-00-00
381225 Organização Político-Administrativa Brasileira	06-00-00
381414 Teoria da Decisão	03-00-00
381314 Desenvolvimento Institucional	06-00-00
391042 Economia da Educação	04-00-04
392022 Metodologia do Ensino Superior	02-02-08
394068 Planejamento Educacional	02-02-08
394050 Formulação e Avaliação de Programas e Projetos Educacionais	02-02-08
391018 Introdução à Educação Brasileira	02-02-08
391328 Sistemas Não-Formais de Educação	02-01-06

§ 4º O domínio conexo será constituído de, no mínimo, 4(quatro) disciplinas escolhidas dentre aquelas oferecidas pelos Departamentos responsáveis pelos cursos de Mestrado mencionados no parágrafo anterior.

§ 5º O número de créditos correspondentes às disciplinas e atividades fixadas neste Anexo, que constará das respectivas listas de ofertas, poderá variar de um para outro período letivo, conforme o recomende a experiência do ensino.

Art. 6º A inscrição para seleção ao Curso de Mestrado far-se-á mediante:

- a) apresentação do diploma de graduação em Biblioteconomia ou em outro setor.
- b) apresentação de Histórico Escolar correspondente ao diploma de graduação;
- c) apresentação do "Curriculum vitae" referente a estudos e atividades profissionais;
- d) assinatura do compromisso de aceitação das disposições regimentais.

Art. 7º Os candidatos inscritos na forma do parágrafo anterior serão selecionados mediante:

- a) prova de capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa;
- b) entrevista com os membros da Comissão de Seleção designados pela Congregação de Carreira.

Art. 8º Serão matriculados no Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação os candidatos aprovados na seleção homologada pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º A Comissão de Seleção divulgará apenas a lista dos candidatos aprovados.

§ 2º Da seleção homologada pela CPP não caberão recursos de qualquer natureza.

Art. 9º Aos alunos aprovados pelo Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação a Universidade de Brasília conferirá o grau de Mestre em Biblioteconomia e Documentação, com o respectivo diploma.

Universidade de Brasília

Faculdade de Estudos Sociais Aplicados

Departamento de Biblioteconomia

ANEXO AO REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO REFERENTE AO CURSO
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO EM
NÍVEL DE DOUTORADO

- Art. 1º - O Curso de Pós-graduação em Biblioteconomia e Documentação, em nível de doutorado, regido pelo presente anexo ao Regimento e de acordo com as normas gerais da Universidade de Brasília sobre a matéria, destina-se a propiciar ampla formação científica e cultural aos respectivos candidatos a doutor, bem como aprofundar-lhes e desenvolver-lhes a capacidade de pesquisa original.
- Art. 2º - A área de concentração será delimitada pelos estudos biblioteconômicos, documentários e informatológicos, abrangidos pelo título geral de "Ciência da Informação", que define a temática básica do Curso.
- Art. 3º - A área de domínio conexo estará integrada por disciplinas normalmente ministradas em outros programas de pós-graduação e consideradas afins à área de concentração do Curso.
- Art. 4º - Poderão candidatar-se ao Curso todos aqueles que apresentem diplomas de Mestrado em domínios considerados afins pela Congregação. Em caráter excepcional, dentro da mesma condição de afinidade e a critério da Congregação, poderão ser admitidos portadores de diplomas de graduação.

BIBLIOTECA

CENTRO UNIVERSITARIO
DE INVESTIGACIONES
BIBLIOTECOLÓGICAS

Art. 5º - Todos os candidatos serão submetidos a seleção constante dos seguintes itens:

- a. proposta em que seja definido o tema da tese a ser elaborada;
- b. entrevista com uma comissão de três professores do Curso, especialmente para avaliação do candidato em matérias instrumentais necessárias à realização de seus estudos para doutoramento;
- c. comprovação de leitura fluente em inglês ou francês, ou outra língua aceita pela comissão de seleção;
- d. análise do curriculum vitae, do histórico escolar e dos trabalhos publicados.

Art. 6º - Cada aluno terá um professor orientador, escolhido entre os professores dos Cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, com o qual estabelecerá o seu programa de estudos, levando em conta a oferta de disciplinas e os interesses intelectuais do candidato.

Art. 7º - O curso de doutorado constará de cento e vinte (120) créditos, dos quais sessenta (60) serão atribuídos à tese e os demais às disciplinas cursadas.

Parágrafo único - Por proposta de professor orientador, baseado em requerimento do aluno a Congregação de Carreira poderá reconhecer até o limite de trinta (30) créditos, correspondentes a disciplinas cursadas em caráter de pós-mestrado em outros programas de doutorado, em instituições de ensino ou pesquisa nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º - Cada disciplina oferecida pelo programa corresponderá a oito (8) créditos a serem obtidos por meio de trabalhos acadêmicos de seminário, pesquisa bibliográficas e/ou de campo e redação dos relatórios finais.

Parágrafo único - Haverá um núcleo de disciplinas básicas, das quais os candidatos deverão cursar obrigatoriamente três (3):

- . Biblioteconomia e Sociedade,
- . Informação e Desenvolvimento,
- . Tópicos Avançados em Informatologia,

- . Técnicas e Instrumentos na Pesquisa em Ciência da Informação,
- . Tecnologia da Informação.

Parágrafo único - Composto a mesma área de concentração, os candidatos deverão escolher três (3) dentre as disciplinas oferecidas no Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação, inclusive as oferecidas por outros cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, cadastradas como optativas.

Parágrafo terceiro - Os candidatos deverão ser aprovados em pelo menos uma (1) das disciplinas de domínio conexo, cujo elenco deverá estar constituído por disciplinas oferecidas pelos cursos de mestrado e doutorado da Universidade de Brasília.

Art. 9º - Correspondendo a cada uma das disciplinas cursadas, das oferecidas pelo programa, deverá ser elaborado um trabalho que apresente alto padrão de qualidade, no sentido de abrangência e profundidade em relação ao tema tratado e represente fonte de pesquisa do aluno, seja teórica, seja empírica; demonstre domínio bibliográfico e originalidade na condução do tema; conte com orientação contínua do professor orientador; seja avaliado pelo professor da disciplina, que, para essa tarefa, poderá valer-se de consulta de dois outros professores do Programa.

Art. 10º - Terminados os trabalhos definidos no artigo anterior, os alunos submeterão, em caráter definitivo, os respectivos projetos de teses e um relatório das atividades desenvolvidas sob a supervisão do professor orientador a uma comissão constituída pelo próprio professor orientador e por dois (2) especialistas no tema a ser tratado.

Art. 11º- As teses serão julgadas por uma comissão de cinco (5) professores de cursos de doutorado, incluindo o orientador e, sempre que possível, dois docentes alheios aos quadros da Universidade de Brasília.

Parágrafo único - Deverão ser encaminhados em tempo útil ao Departamento de Biblioteconomia dez (10) exemplares das teses, sendo cinco (5) destinadas aos examinadores, um (1) ao Departamento e os demais ao Decanato de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 12º- Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação de Carreira

Curso de Pós-graduação em Biblioteconomia e Documentação

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Ciência da Informação

Informações gerais

O Departamento de Biblioteconomia da UnB oferece um programa de pós-graduação em Biblioteconomia e Documentação, com dois cursos:

- o de mestrado (desde 1978), credenciado pelo Conselho Federal de Educação em 9 de julho de 1982 (Parecer CFE nº 375/82);
- o de doutorado (a partir de março de 1985).

Normas gerais do doutorado

1. Para matricular-se no curso de doutorado o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:
 - a) ser possuidor de diploma de curso de graduação ou de pós-graduação em Biblioteconomia, Ciência da Informação ou outro curso legalmente reconhecido;
 - b) ser aprovado em seleção, constituída de exame de títulos, prova (apresentação de anteprojeto de tese) e entrevista;
 - c) demonstrar ser capaz de ler literatura especializada nas línguas inglesa e francesa, ou outra língua aceita pela comissão de seleção.
2. Os critérios de seleção dos candidatos serão os seguintes:
 - a) avaliação do histórico escolar, que deverá revelar Média Global Acumulada (MGA) igual ou superior a 4.3 (quatro unidades e três décimos) no curso de mestrado ou no de graduação, caso o candidato não possua o primeiro; no caso de o candidato não ser diplomado pela UnB, far-se-á a análise de seu histórico escolar para avaliar a equivalência com a MGA mínima estabelecida;

BIBLIOTECA



- b) análise de aptidão para estudo avançado e para a pesquisa científica;
- c) exame de títulos, que consistirá na avaliação do curriculum vitae e da dissertação de mestrado ou trabalhos equivalentes;
- d) prova de capacidade de compreensão das línguas inglesa ou francesa, ou outra língua aceita pela comissão de seleção;
- e) exame de provas, que consistirá na avaliação de um anteprojeto de pesquisa de, no mínimo, cinco páginas datilografadas, que se pretenda desenvolver posteriormente na tese de doutorado.

3. Para obter o grau de Doutor, o candidato deverá:

- a) ser aprovado em sessenta (60) créditos relacionados com disciplinas, incluindo obrigatórias, optativas e de domínio conexo;
- b) ser aprovado em exame de qualificação constante de defesa de seu projeto de tese e avaliação de relatório de atividades desenvolvidas sob a supervisão do professor orientador;
- c) ter a sua tese, no valor de sessenta (60) créditos, aprovada por uma comissão examinadora constituída de cinco membros, um dos quais será o professor orientador, e os demais escolhidos pela CPP de lista de dez nomes proposta pelo Departamento e submetida através da Congregação de Carreira, da qual fará parte pelo menos um especialista não pertencente à UnB;
- d) o curso de doutorado não poderá ser concluído em prazo inferior a cinco nem superior a dez períodos letivos regulares, incluindo a defesa da tese.

4. Mediante proposta do professor orientador à Congregação de Carreira poderão ser atribuídos créditos a trabalhos e disciplinas realizados nesta ou em outras universidades, até um limite de trinta créditos.

5. Relação de disciplinas

5.1 - Obrigatórias

Três (3) disciplinas do núcleo de disciplinas básicas do curso:

- . Biblioteconomia e Sociedade,
- . Informação e Desenvolvimento,
- . Tópicos Avançados em Informatologia,
- . Técnicas e Instrumentos na Pesquisa em Ciência da Informação,
- . Tecnologia da Informação

5.2 - Optativas

Todas as disciplinas do Curso de Mestrado em Biblioteconomia e Documentação, inclusive as de outros cursos de pós-graduação da UnB cadastradas como optativas do mestrado, e as do Curso de Doutorado em Biblioteconomia e Documentação não escolhida como obrigatórias.

5.3 - Domínio Conexo

As disciplinas de domínio conexo serão normalmente escolhidas entre disciplinas oferecidas pelos cursos de mestrado e de doutorado da UnB, de acordo com o professor orientador.

6. Professor Orientador

O doutorando terá um professor orientador, escolhido entre os professores dos cursos de pós-graduação da UnB, com o qual fará o seu programa de estudos. Caberá ao professor orientador dirigir a tese de doutorado.

7. Regime de estudos

Os alunos seguirão o curso em regime de dedicação exclusiva.

8. Programa de estudos

O aluno deverá cursar obrigatoriamente um número de três (3) disciplinas do núcleo de disciplinas básicas, um número de três (3) do núcleo de disciplinas optativas e pelo menos uma (1) de domínio conexo, devendo o número de crédito totalizar no mínimo sessenta (60).

9. Bolsas de estudos

O programa dispõe de algumas bolsas de estudos da CAPES e do CNPq, que serão distribuídas de acordo com a classificação na seleção e com as necessidades financeiras do aluno.

10. Biblioteca Central

A UnB dispõe de uma Biblioteca Central com 500 mil volumes e capacidade para atender a dois mil leitores simultaneamente, possuindo acervo bibliográfico referente à área de Ciência da Informação.

11. Processamento de Dados

O Centro de Processamento de Dados (CPD) possui um computador IBM 1130 e um Burroughs B-6700, e oferece facilidades de processamento de dados para o ensino e a pesquisa. O Departamento de Biblioteconomia possui um terminal ligado ao computador central, que pode ser utilizado pelos estudantes e professores.

12. Corpo docente (com as áreas de interesse de cada professor)

- . Andrade Filho, João Evangelista de (Doutor, UnB)
áreas: Bibliografia brasileira, história do livro, paleografia, fontes de informação em artes.
- . Campos, Astério Tavares (Doutor, Pontifícia Universidade Angelicum)
áreas: Linguagens documentárias, fontes de informação em filosofia, metodologia científica.
- . Cavalcanti, Cordelia Robalinho de Oliveira (Prof. Titular)
áreas: Linguagens documentárias, registro bibliográfico
- . Cunha, Murilo Bastos da (Ph.D., University of Michigan)
áreas: Automação da informação, fontes de informação em ciência e tecnologia, estudo de usuários.
- . Fonseca, Edson Nery da (Prof. Titular)
áreas: Bibliografia brasileira
- . Miranda, Antonio Lisboa Carvalho de (Doutorado em fase de conclusão, USP)
áreas: Biblioteconomia Comparada, acessibilidade documentária, seleção de material informacional
- . Mueller, Suzana Pinheiro Machado (Ph.D., Sheffield University)
áreas: Serviços aos usuários, formação profissional, fontes de informação em ciências sociais.
- . Robredo, Jaime (Doutor, Universidad de Madrid)
áreas: Automação da informação, indexação, planejamento de sistemas de informação
- . Tarapanoff, Kira Maria Antonia (Ph.D., Sheffield University)
áreas: Biblioteca Universitária, planejamento.

Maiores informações

Universidade de Brasília

Departamento de Biblioteconomia

Caixa Postal 153011

70910 Brasília, DF - Brasil

Telefone (061) 274-0022 ramais 2422 e 2410

Telex (061) 1083 UNBS BR

Endereço Telegráfico: UNIVERBRASILIA